DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 221/2014

de 24 de outubro de 2014

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2015/1445]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 563/2014 da Comissão, de 23 de maio de 2014, que aprova a substância de base cloridrato de quitosano, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão [1], deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2014 da Comissão, de 26 de maio de 2014, que aprova a substância ativa ipconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão [2], deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O Regulamento de Execução (UE) n.º 629/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa metilnonilcetona [3], deve ser incorporado no Acordo EEE.

(4) O Regulamento de Execução (UE) n.º 632/2014 da Comissão, de 13 de maio de 2014, que aprova a substância ativa flubendiamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão [4], deve ser incorporado no Acordo EEE.

(5) O Regulamento de Execução (UE) n.º 678/2014 da Comissão, de 19 de junho de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere à prorrogação dos períodos de aprovação das substâncias ativas clopiralide, ciprodinil, fosetil, pirimetanil e trinexapace [5], deve ser incorporado no Acordo EEE.

(6) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo EEE, o capítulo XV é alterado do seguinte modo:

1) Ao ponto 13a [Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32014 R 0563**: Regulamento de Execução (UE) n.º 563/2014 da Comissão, de 23 de maio de 2014 (JO L 156 de 24.5.2014, p. 5),

— **32014 R 0571**: Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2014 da Comissão, de 26 de maio de 2014 (JO L 157 de 27.5.2014, p. 96),

— **32014 R 0629**: Regulamento de Execução (UE) n.º 629/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014 (JO L 174 de 13.6.2014, p. 33),

[1] JO L 156 de 24.5.2014, p. 5.
[2] JO L 157 de 27.5.2014, p. 96.
[3] JO L 174 de 13.6.2014, p. 33.
[4] JO L 175 de 14.6.2014, p. 1.
[5] JO L 180 de 20.6.2014, p. 11.

— **32014 R 0632**: Regulamento de Execução (UE) n.º 632/2014 da Comissão, de 13 de maio de 2014 (JO L 175 de 14.6.2014, p. 1),

— **32014 R 0678**: Regulamento de Execução (UE) n.º 678/2014 da Comissão, de 19 de junho de 2014 (JO L 180 de 20.6.2014, p. 11).»

2) A seguir ao ponto 13zzzzb [Regulamento (UE) n.º 504/2014 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

«13zzzzc. **32014 R 0563**: Regulamento de Execução (UE) n.º 563/2014 da Comissão, de 23 de maio de 2014, que aprova a substância de base cloridrato de quitosano, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 156 de 24.5.2014, p. 5).

13zzzzd. **32014 R 0571**: Regulamento de Execução (UE) n.º 571/2014 da Comissão, de 26 de maio de 2014, que aprova a substância ativa ipconazol, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 157 de 27.5.2014, p. 96).

13zzzze. **32014 R 0629**: Regulamento de Execução (UE) n.º 629/2014 da Comissão, de 12 de junho de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa metilnonilcetona (JO L 174 de 13.6.2014, p. 33).

13zzzzf. **32014 R 0632**: Regulamento de Execução (UE) n.º 632/2014 da Comissão, de 13 de maio de 2014, que aprova a substância ativa flubendiamida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO L 175 de 14.6.2014, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) n.º 563/2014, (UE) n.º 571/2014, (UE) n.º 629/2014 (UE) n.º 632/2014 e (UE) n.º 678/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de novembro de 2014, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 203/2014, de 30 de setembro de 2014 ([1]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 24 de outubro de 2014.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kurt JÄGER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([1]) JO L 202 de 30.7.2015, p. 57.